AO JUÍZO DE DIREITO DA Xª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXXX

Fulano de tal, já qualificado nos autos, vêm, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO xxxxx, nos termos do artigo 350 do CPC, apresentar

RÉPLICA e RESPOSTA À RECONVENÇÃO

em face das alegações contidas na contestação apresentada por **fulana de tal, representada pela genitora**, já qualificadas no feito, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I <u>- DA TEMPESTIVIDADE E DAS GARANTIAS DA</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA:</u>

A presente réplica é tempestiva, eis que o prazo processual de

15 dias úteis, contado em dobro, começou dia 01.02.2022, conforme consta da movimentação processual do Pje, tendo fim no dia 20.03.2022.

Fulano de tal

Decisão (xxxxx) Expedição eletrônica (22/01/2023

11:22) Prazo:30 dias

O sistema registrou ciência em 01/02/2023 23:59

Data limite prevista para manifestação: 20/03/2023 23:59

A Defensoria Pública possui as garantias institucionais da contagem dos prazos processuais em dobro, para todas as manifestações processuais, mediante intimação pessoal do Defensor Público, nos termos do art. 186 do CPC.

II - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

O requerente teve a gratuidade de justiça deferida.

III- SÍNTESE PROCESSUAL:

Cuida-se de ação de revisão de alimentos, em que o requerente requer a redução da obrigação alimentar, fixada anteriormente em 25% do salário mínimo, para 10% do salário mínimo, sob o argumento de que teve sua capacidade financeira piorada, e a da genitora, melhorada.

Juntou-se documentos.

Em contestação (ID xxxxxxxx), a requerida alegou que o requerente nunca cumpriu com os alimentos, reside em apartamento de luxo de aluguel no valor de R\$ xxxxx; é sócio de empresa de capital inicial de R\$ xxxx, ativa; juntou fotos de redes sociais; alegou piora da capacidade da genitora; reconviu e requereu o aumento dos

alimentos para 40% do salário mínimo, alegando aumento dos gastos.

IV- DAS RAZÕES DA RÉPLICA

Desde já, o requerente atualiza seus dados para contato: **(x) xxxxxxxx**. O telefone fornecido na petição inicial está com erro material de número trocado.

Inicialmente, ressalta-se que a alegação de que o requerente nunca cumpriu com os obrigações alimentares, além de inverídica, pois ele sempre cumpriu quando havia possibilidade, é juridicamente irrelevante ao presente caso.

Na ação de revisão de alimentos, procura-se saber mudanças na capacidade e/ou necessidade dos envolvidos, não há nexo jurídico com o argumento de que alimentos de 2015, ou anos passados, não foram cumpridos. Tal argumento em nada influencia a verificação de mudança nas capacidades financeiras ou necessidades, da presente lide, e deve ser desconsiderado. Ademais, há ação específica em trâmite, de cumprimento, que trata de tais alimentos.

Passa-se à realidade dos fatos alegados em contestação.

A requerida alega diversos fatos desatualizados ou antigos, com o fito indevido de se criar imagem diversa da atual condição financeira do requerente, o que viola a boa-fé objetiva.

A requerida alega que o requerente reside em apartamento com aluguel de R\$ xxxxx. Contudo, mesmo tendo o requerente informado que a ex-companheira custeava tal moradia temporária e que tal relação findou-se há muitos meses, a requerida oblitera-se e insiste em tal alegação.

Reitera-se que o requerente não mora, há vários meses, no referido imóvel, que era custeado pela ex companheira. Após a separação de sua ex-companheira, mudou-se para xxxxxx e mora de

favor com sua irmã. Está atualmente procurando e em vias de formalizar nova moradia em xxx, com aluguel módico. Comprometese a juntar comprovante de moradia assim que se mudar para xxxxxx. Ademais, caso necessário, arrola sua irmã Rosangela da Silva como testemunha para comprovar que ele mora de favor com ela desde após a separação.

Quando o requerente ajuizou a presente ação, em agosto de 2022, trabalhava como técnico de enfermagem e auferia renda aproximada de oitocentos reais mensais. Atualmente, encontra-se morando de favor na casa de sua irmã e está desempregado, sobrevive de bicos como salva-vidas em clubes aos sábados e recebe a cada final de semana comparecido, cerca de cem reais. Sua renda mensal atual varia entre R\$ 300,00 e R\$ xxxxxxxxx. A alegação de que ele ainda moraria em apartamento alugado anterior é teratológica. No curso instrutório juntará extratos bancários de sua conta nos meses mais recentes, pois há ausência de renda, tampouco de gastos, sequer próximos do alegado pela requerida. Junta-se, desde logo, extratos bancários de agosto e setembro do ano passado, em que já se comprova nenhuma movimentação bancária.

Observa-se que o requerente teve ainda maior piora de sua capacidade financeira desde que ajuizou a ação revisional.

Quanto à alegação de que o requerente trabalharia como sócio administrador de uma empresa, inverídica. A sociedade de capital inicial de R\$ xxxxxxxxxxxxxx foi fundada por ele e sua excompanheira, mas, por desentendimentos na relação pessoal deles, nunca realizou nenhuma atividade, apenas contava como ativa. Desde sua criação, a referida empresa nunca atuou, tampouco recebeu qualquer valor. Apesar de seu status formal de ativa, nunca teve começo. O requerente requereu a contador documentos de balanço que comprovam a ausência de qualquer movimentação na empresa desde a sua criação, para comprovar que inexiste atividade. Irá juntar aos autos assim que tal documento existir.

A situação atual financeira do requerente é a seguinte: está

desempregado, sua única renda é de bicos em alguns finais de semana como salva-vidas, não exerce qualquer atividade ou renda de empresa e não vive de aluguel.

Desde já autoriza qualquer quebra de sigilo bancário, empregatício ou de renda, para demonstrar que sua alegação corresponde à verdade dos fatos.

Colaciona-se precedente similar ao caso:

APELAÇÃO. CIVIL E PROCESSO CIVIL. ALIMENTOS. REVISÃO. OBRIGAÇÃO QUE EXCEDE A CAPACIDADE ECONÔMICA DO GENITOR. COMPROVAÇÃO. VALOR REDUZIDO. SENTENÇA REFORMADA. 1. A revisão dos

alimentos é possível quando sobrevier mudança na situação financeira do alimentante ou do alimentando, de forma a causar exoneração, redução ou majoração do montante anteriormente fixado (art. 1.699 do Código Civil). 2. A despeito do aumento das necessidades do alimentando, inviável majorar excessivamente a pensão alimentícia quando inexistem provas de incremento da possibilidade do alimentante, em respeito ao binômio necessidadepossibilidade. 3. Hipótese em que o genitor foi condenado ao pagamento de prestação alimentícia majorada para o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, e requereu, na fase recursal, a redução para a proporção de 31,8% (trinta e um virgula oito por cento). 4. De modo a não prejudicar a subsistência do genitor, que aufere renda variável mensal, em média de R\$800,00 (oitocentos reais) e possui boa parte do salário comprometido com despesas ordinárias, e com vistas a assegurar que o encargo ainda garanta, com dignidade, a subsistência da prole, os alimentos revisados pela instância de origem devem ser minorados para o valor equivalente ao percentual 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente. 5. Apelação do réu conhecida e parcialmente provida. (Acórdão 1648852, 07051979820208070008, Relator: LUCIMEIRE MARIA DA SILVA, 4ª Turma Cível, data de julgamento: 1/12/2022, publicado no PJe: 6/1/2023. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Ademais, ao contrário do que alega a requerida, não há qualquer necessidade de documento probatório de fim de união estável, que consiste em realidade fática. A separação de sua excompanheira ocorreu antes do ajuizamento da presente ação.

Ainda, o requerente está com suspeita de câncer no reto e está

realizando exames para confirmar ou infirmar tal suspeita, o câncer, ou sua suspeita, é doença grave que exige cuidado, junta comprovantes médicos de exames e remédios. Caso haja a confirmação do diagnóstico, sabe-se que tal tratamento influencia na maior dificuldade da capacidade financeira do requerente.

As fotos de redes sociais juntadas pela requerida não possuem o condão de demonstrar qualquer alegação defensiva, uma vez que se cuidam de fotos antigas que não refletem a atual realidade do requerente. A requerida juntou fotos alheias ou antigas para tentar induzir o juízo em erro, requer-se reconhecimento de má-fé processual por inverdade dos fatos e aplicação da sanção cabível. Na pg 7 da contestação, a foto inferior direita é de encontro evangélico de 2019, sem qualquer relação com a presente causa; a inferior esquerda é foto de pessoa diversa, que o requerente achou na internet e postou para demonstrar a passada do mergulhador, não se trata do requerente; a foto superior esquerda é de um condomínio em xxxx em que o antigo enteado do requerente morou, não possui qualquer relação com o requerente, além de antiga; a foto superior esquerda é do requerente mergulhando, pois ganhou tal possibilidade sendo motorista de uma excursão que acompanhou em janeiro de 2022 (conforme foto em anexo), foto está desatualizada à atual situação do requerente. Ainda, esclarece-se que nenhuma das fotos foi de lazer ou fazia parte do estilo de vida do requerente, a requerida possuía tal ciência e modificou a verdade dos fatos.

Assim, nos termos expendidos, reitera-se a procedência do pedido inicial.

V- DA RESPOSTA À RECONVENÇÃO

Em reconvenção, a requerida requer a majoração dos alimentos de 25% do salário mínimo para 40% do salário mínimo.

Verifica-se que os argumentos utilizados pela requerida não prosperam.

A requerida alega aumento das necessidades, piora da situação

financeira da genitora e melhora da situação financeira do genitor. Todas as alegações não merecem acolhimento.

Quanto ao aumento de necessidade, houve a mera alegação genérica de que compras de comida estão mais caras e de que criança mais velha possuiria maiores necessidades do que quando bebê. As necessidades da ambas são presumidas, deve

haver comprovação específica de eventual aumento, o que não ocorreu. Carece de qualquer elemento concreto sobre aumento de necessidade, razão pela qual não se pode acolher tal alegação.

Quanto à piora da situação financeira da genitora, é de observar o contrário. Antes, quando fixados alimentos, a genitora era autônoma e auferia renda mensal de R\$ 100,00 (cem reais), conforme consta na própria petição inicial da ação de alimentos, já juntada aos autos. Atualmente, conforme a própria requerida juntou aos autos, a renda da genitora é de cerca de R\$ 1.500,00, conforme contracheque. Há vínculo empregatício e a genitora recebe mensalmente cerca de 15 vezes o valor que recebia quando da fixação dos alimentos. Tal aumento não configura piora, mas melhora da condição financeira da genitora. Ademais, a requerida alega que reside em "barraco" em Águas Lindas de Goiás-GO, mas a foto da pg 10 da contestação mostra casa de alvenaria, bem como a cidade de Águas Lindas, como a própria genitora afirma, possui custo de vida mais baixo, de modo que seu poder aquisitivo possui maior expressão.

A planilha de gastos da pg. 11 da contestação não pode ser considerada, pois a maior, na medida em que incluiu débitos totais de mercado, conta de energia, gás de cozinha, dentre outros, os

quais devem ser partilhados pelos moradores da casa, não correspondendo a totalidade às necessidades da requerida.

A requerida, em reconvenção, alegou que o requerente é empresário, vive em condomínio de luxo. Na verdade, a mera existência de empresa, a qual nunca operou, não gera qualquer renda e sequer começou atividades, inviabiliza a tentativa da requerida de tornar o requerente "empresário". Ademais, ele não vive em condomínio de luxo, mas de favor com sua irmã. Documento de nova moradia em Ceilândia, assim que se mudar, testemunho da irmã e balanço da empresa, assim que feito, comprovam o alegado e serão juntados aos autos.

Verifica-se que houve melhora da capacidade financeira da genitora, piora da do requerente e ausência de demonstração de qualquer aumento concreto da necessidade da requerida, razão pela qual a improcedência da reconvenção é medida que se impõe.

VI- DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer o recebimento da presente réplica e resposta à reconvenção, o deferimento das provas requeridas e, por fim, o julgamento totalmente procedente do pedido de revisão de alimentos e improcedente do pedido reconvencional.

Nesses termos, pede deferimento.

Fulano de tal

Defensor Público do xxxxxx